



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Freipe Melo de Vasconcelos

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 008/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Sociedade Michelin de Participações e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, 17.522, Lago Azul, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 50.567.288/0025-26

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.495-0

06.200.880-3

**FONE:** (92) 98129-2868

**FAX:** (92) 3305-1166

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1102

**PROCESSO Nº:** 2432/08-V2

**ATIVIDADE:** Indústria de Pneumática e Câmaras de Ar

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, 17.522, Lago Azul, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autoriza a ampliação dos setores fabris em uma área de 14.321m<sup>2</sup> de um total de 38.700m<sup>2</sup>.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 MAR 2021

**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 008/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2432/08-V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. Cumprir o estabelecida no Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados na Construção Civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações.
9. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de recuperação da vegetação nas áreas não pavimentada e não edificadas.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Quando do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras, apresentar documento comprobatório.
12. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
13. Manter integral as Áreas de Preservação Permanentes (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc), conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.651/12.
14. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
15. Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA no prazo de 60 dias.
16. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, o cadastro da atividade (modelo IPAAM).